



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 429/00

Em 17 de Abril de 2.000.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.669 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E CONCEDER, À TÍTULO DE RESSARCIMENTO DE DANOS, OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/vam

Debi
18/4/2000



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000



PROJETO DE LEI Nº 3.301/2000
(18 DE ABRIL DE 2000)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E CONCEDER, À TÍTULO DE RESSARCIMENTO DE DANOS, OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder, à título de ressarcimento de danos, os bens que especifica:

1. Um guarda roupa de casal
2. Uma máquina de lavar roupa
3. Uma televisão colorida 14"
4. Dois colchões de solteiro
5. Um rádio relógio
6. Um rádio toca-fitas com CD
7. Um video game
8. Uma máquina de escrever
9. Uma porta 0,80 x 2,10 m
10. Uma estante de 1 corpo
11. Um guarda roupa de solteiro

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
SS 02/05 2000

PRESIDENTE

ARTIGO 2º - Os bens especificados no artigo anterior, serão adquiridos e concedidos ao Sr. BENEDITO MESSIAS BATISTA FILHO, à título de ressarcimento pela perda total dos referidos bens decorrentes da inundação ocorrida na sua residência em 29 de fevereiro passado, em razão da saturação da caixa para captação de águas pluviais localizada em frente a referida residência situada na Rua Rio Grande do Sul nº 121, Jardim Esperança, neste Município, conforme apurado nos Processos n.ºs. 2705 e 3094/2000.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Abril de 2000.

COMISSÃO DE
ASS. LEGISL.
2000
PRESIDENTE

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.301/2000.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autoriza o Poder Executivo a adquirir e conceder a Título de ressarcimento de danos os bens que especifica e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação dos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº 3.301/2000.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2000.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI N.º 3301/2000
(18 DE ABRIL DE 2000)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E CONCEDER, À TÍTULO DE RESSARCIMENTO DE DANOS, OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder, à título de ressarcimento de danos, os bens que especifica:

1. Um guarda roupa de casal
2. Uma máquina de lavar roupa
3. Uma televisão colorida 14"
4. Dois colchões de solteiro
5. Um rádio relógio
6. Um rádio toca-fitas com CD
7. Um video game
8. Uma máquina de escrever
9. Uma porta 0,80 x 2,10 m
10. Uma estante de 1 corpo
11. Um guarda roupa de solteiro

ARTIGO 2º - Os bens especificados no artigo anterior, serão ressarcimento pela perda total dos referidos bens decorrentes da inundação ocorrida na sua residência em 29 de fevereiro passado, em razão da saturação da caixa para captação de águas pluviais localizada em frente a referida residência situada na Rua Rio Grande do Sul nº 121, Jardim Esperança, neste Município, conforme apurado nos Processos nºs. 2705 e 3094/2000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM Nº 2 6 6 9
(18 DE ABRIL DE 2000)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trazemos a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E CONCEDER, À TÍTULO DE RESSARCIMENTO DE DANOS, OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tem o presente, Senhores Vereadores, a finalidade precípua de ressarcir os danos causados ao Sr. BENEDITO MESSIAS BATISTA FILHO, pela perda total dos bens especificados no presente Projeto de Lei, em razão da inundação ocorrida em sua residência localizada na Rua Rio Grande do Sul nº 121 em 29 de fevereiro passado, devido a saturação da caixa de captação de águas pluviais ali localizada, que resultou na vazão das águas sob a tampa de concreto da mesma, chegando ao “enxarcamento” no aterro do muro de arrimo, resultando que este não suportasse a força e volume das águas e vindo a romper, levando junto todo o material depositado no aterro que se espalhou inundando a residência em questão.

Ressaltamos que os danos foram constatados pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, conforme consta dos Processos nºs. 2705 e 3094/2000, os quais vão instruindo o presente Projeto.

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



EXMO SR.
PREFEITO MUNICIPAL
CAIEIRAS - S.P.

Proc. Nr. 2705/2000

REQUERENTE: BENEDITO MESSIAS BATISTA FILHO

Endereco: RUA RIO GRANDE DO SUL N. 121 Fone: -

BAIRRO: JD. ESPERANCA CIDADE: CAIEIRAS C.E.P.: 07700-000 UF: SP

I.E. C.G.C. No R.G. vem,

muito respeitosamente requerer a V.Excia. se digne:

RESSARCIMENTO CAUSADO PELAS FORTES CHUVAS QUE ACONTECEU NO -
DIA 29/02/2000 NO ENDERECO ACIMA, CAUSANDO SERIOS PREJUIZOS-
ESTRAGANDO MOVEIS, ELETRO DOMESTICOS E ALIMENTOS, CONFORME -
RELACAO ANEXA.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Caieiras, 3 de MARCO de 2000

a) Bm BB.

EXM^o SR.
PREFEITO MUNICIPAL
CAIEIRAS - S.P.

de protocolar
permanecer
03/03/2000
Valdir Antonio Martins
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REQUERENTE: BENEDITO MESSIAS BATISTA FILHO
Estabelecido(a) residente RUA RIO GRANDE DO SUL 02 121
J.D. ESPERANÇA Fone: 99582411

Inscrição Estadual Nº _____

C.G.C. Nº _____

Documento de Identidade Nº _____ vem,

muito)respeitosamente requerer a V. Excia. se digne conceder transferir determinar _____

RESSARCIMENTO PAUSADO PELAS FORTES
CHUVAS QUE AROTECEU NO DIA 29/02/2000
NO ENTREDECO ACIMA PAUSANDO SERVIDOS
PRETUISOS, ELICABANDO MOVEIS, ELETRO DO-
MESTICOS E ALIMENTOS, CONFORME RELATÓ
ALIXA.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Caieiras, 03 de MARÇO de 19 2000

a) Bmbs.

ORCAMENTO

Pagina 001

Cliente: VERA LUCIA BATISTA

codigo	Descricao	Qtd	Preco Unitario	Preco Total
37.917	TVC PHILI 14 314A	1	359,00	359,00
78.519	RG PHIL 1010	1	248,00	248,00

4

- 01 guarda roupa de casal
- 01 maquina de lavar roupa precisa reforma
- 01 televisao 14"
- 02 colchoes de solteiro
- 01 radio relógio
- 01 radio toca fita e C.D.
- 01 ~~frigorifero~~
- 01 Video game
- 01 maquina de escrever
- 01 porta 80 x 210
- 01 Estante de 3 corpos
- 01 guarda roupa solteiro

Obs: muro da frente para casa e muro do fundo
com Estrutura Danificada.

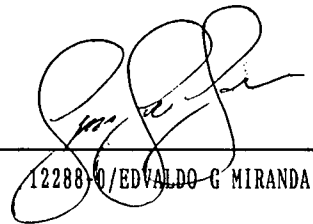
ORCAMENTO

Pagina 001

Cliente: VERA LUCIA BATISTA

codigo	Descricao	Qtd	Preco Unitario	Preco Total
87.917	TVC PHILI 14 314A	1	359,00	359,00
78.519	RG PHIL 1010	1	248,00	248,00
2.172	R REL AIWA FR-A35	1	52,00	52,00
6.354	V GAME TTOY MASTER	1	138,00	138,00
5.985	ARM BERG EURO 421E M	1	219,00	219,00
8.403	ARM BERG ITALY1040 M	1	355,00	355,00
9.715	COL MINAS DS23 178	2	79,00	158,00
7.423	EST RAC MOVA PARIS M	1	299,00	299,00
Total da Venda:				1.828,00

e deste Orcamento: 10/04/00


12288/0/EDVALDO G MIRANDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

Do D.O. (Diretor)

Ao Secretário (Sr. Sidnei)

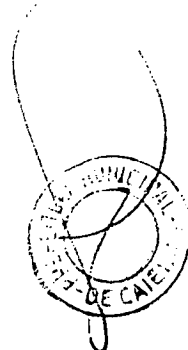
Assunto: Processo n.º 3094/00

- Segue abaixo breve relatório do ocorrido nas residências do Jardim Esperança, devido as fortes chuvas do dia 28 de Fevereiro de 2.000.

Informamos que no dia 28 de Fevereiro de 2.000, aproximadamente por volta da 16:00 horas a equipe do Departamento da Engenharia desta Prefeitura, atendeu a solicitação de chamada por parte dos moradores da Rua Rio Grande do Sul n.º 121 no Jardim Esperança neste município e chegando lá encontramos uma situação de ocorrência de inundação na residência do requerente, bem como também atingiu a residência confrontante nos fundos à jusante, onde as águas das chuvas invadiram as casas a uma altura média de 1,20m do pavimento inferior da casa do reclamante e que em conjunto com a lama destruíram móveis e aparelhos eletrônicos, os quais, estão relacionadas no processo municipal n.º 2705/2.000, movido pelo reclamante para ressarcimento do prejuízo.

Informamos ainda que a municipalidade prestou valiosa avaliação aos moradores para a remoção de lama e entulhos provenientes do sinistro, auxílio este que demandou mobilização de homens e equipamentos para tal, por um período aproximado de 12 horas.

Após o termino da ação emergencial de auxílio aos flagelados, vistoriamos o local efetuamos as constatações necessárias e concluímos que o ocorrido deu-se devido a saturação da caixa para captação de águas pluviais localizadas na Rua Rio Grande do Sul em frente a residência do requerente e que tal saturação resultou na vazão das águas sob a tampa de concreto da mesma chegando a haver um "enxarcamento" no aterro dos muros de arrimo o qual não suportou a força e o volume das águas e veio a romper, levando junto todo o material depositado no aterro, o qual se espalhou, inundou as casas da Rua Rio Grande do Sul, chegando finalmente a atingir a casa da Rua Minas Gerais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 431- 2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

Face as constatações acima concluímos que o volume de água que atingiu a região nesta data foi um fenômeno atípico, onde o índice pluviométrico foi muito alto comparado ao mesmo período em outros anos, porém podemos também atribuir que a saturação da boca-de-lobo deve-se por vários fatores, dentre eles a obstrução da galeria por lixo e materiais que contribuíram para evitar o escoamento da mesma.

Considerando-se ainda que através de relatos do próprio morador, o Sr. Benedito Messias Batista Filho, de que não é a primeira vez que o episódio ocorre, estudamos portanto o entorno afim de buscar uma solução definitiva para o problema e constatamos que não há espaço físico suficiente para a realização de obra que compreende na criação de uma canaleta que terá como função a extravazão da caixa "boca-de-lobo", conduzindo-a até a galeria da Rua Minas Gerais, uma vez que, a tubulação existente encontra-se muito rasa não permitindo desta forma a construção da canaleta sobre a mesma, uma vez que iria sacrificar o terreno do lado, sendo assim, concluímos que face a impossibilidade de entrada de máquinas para o rebaixamento da tubulação existente, a posterior construção da canaleta para escoamento de águas da caixa na superfície do terreno no lote confrontante, entendemos que a única maneira para realização da canaleta será sobre o tubo existente. Ficando portanto acima do nível do terreno, devendo para tanto ser desapropriado o mesmo, uma vez que tal obra irá sacrificar a área livre existente no lote 48 da quadra 11 do loteamento denominado Jd. Esperança, conforme croqui anexo.

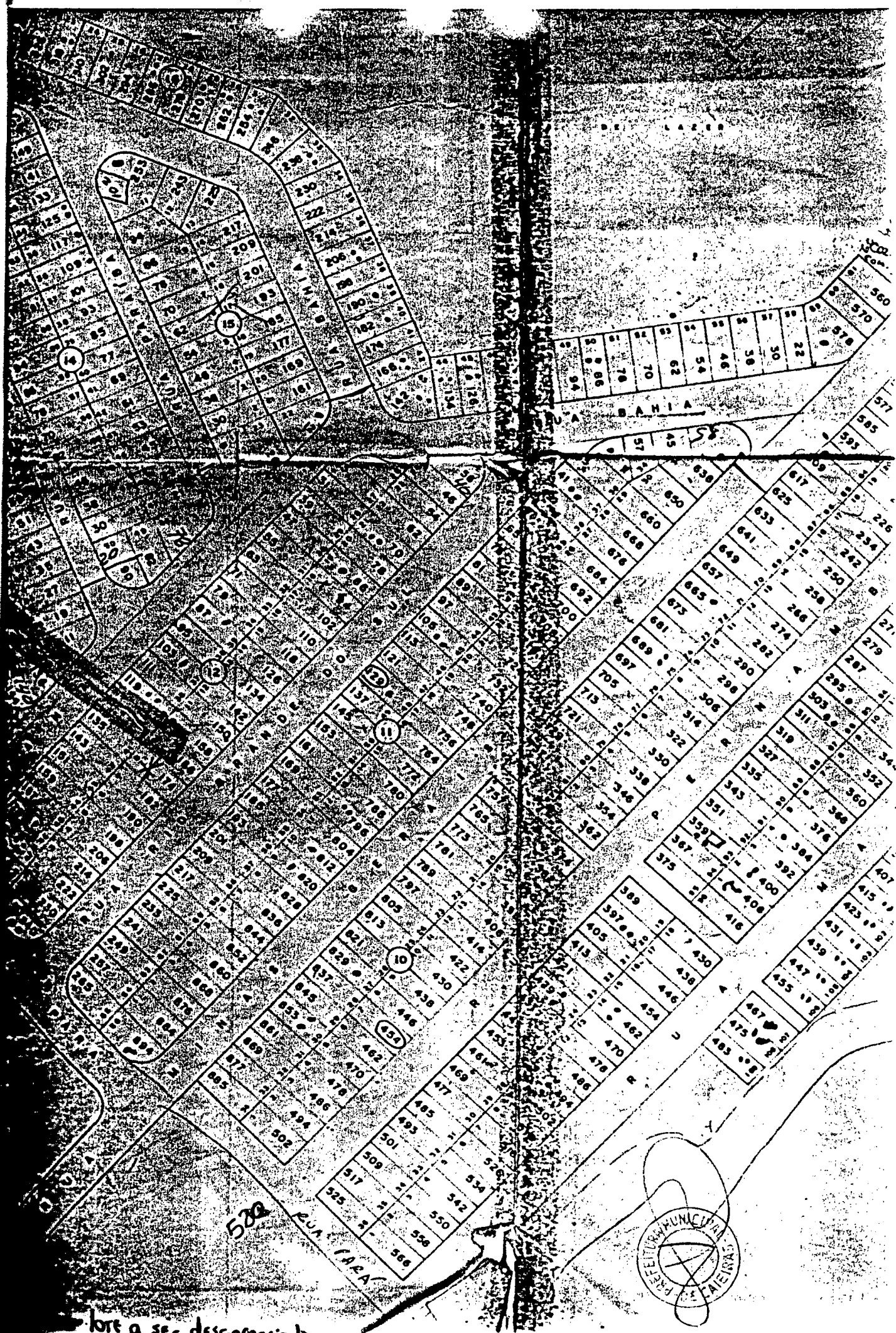
É o parecer.

Caieiras, 20 de março de 2.000



Arq. JOSÉ DE LIMA CESAR FILHO
- Diretor Depto Obras Proj. Planejamento





lote a ser desapropriado

Dir. Planejamento

Para manifestação e elaboração de laudo de

avaliação

20/03/00

FOLHA DE INFORMACAO

Do Protocolo
Ao
GAB. DO PREFEITO

Proc. Nr 2705/2000

Fls. Nr 5

Assinat. D

Favor exarar parecer.

03/03/2000

Do Gabinete do Prefeito Municipal

Ao Sr. Secretário Neg. Jurídicos

Dr. Wagner Galera

- Solicito manifestação no presente pedido,
com URGÊNCIA.-

PMC . 09 de Março de 2.000.-

Wagner
Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

À SMOPPI

PARA CONHECIMENTO E MANIFESTAÇÃO,

APÓS RETORNAR.

PMC, 14/03/2000

Francisco
Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

SMOPP

Dir. Planejamento

Para manifestação e elaboração de laudo de
ocorridos.

Francisco
20/03/00

no no (prim)
no no sup. Sr. Silva -

- segue copia do relatório
informando sobre o acima.

22 MAR 2000

Eng.º José de Almeida Cesar Filho
Diretor Dept.º Proj. Planejamento
SMOPP.

SMOPP

G.P.

Para ciência do parecer do Diretor de Planejamento
e autorização para desapropriação do citado imóvel,
visto ser necessário a ampliação do sistema de
escoamento e ~~construção~~ captação das águas
pluviais.

22/03/00

Do Gabinete
do Juizado

Para manifestação

Almeida Cesar

almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

PROCESSO Nº 2.705/2000.

DO DEPTO JURÍDICO,
AO DEPTO DE COMPRAS:

SOLICITO OS PRÉSTIMOS DESSE
DEPARTAMENTO NO SENTIDO DE QUE NOS SEJA FORNECIDO,
MEDIANTE LEVANTAMENTO, O PREÇO DE MERCADO DOS BENS
RELACIONADOS PELO REQUERENTE ÀS FLS. 04 DOS PRESENTES
AUTOS. APÓS RETORNAR.

PMC, 10/04/2000


Dr. Francisco Carlos Luperianha
CONSULTOR JURÍDICO

HECO

4312205

Data:

17/04/00

Hora:

16:16:58

Página: 1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

Setor:

AVENIDA PROF CARVALHO PINTO N. 207 CEP: 07700-000

Cidade: CAIEIRAS

Estado: SP

Q

Fax: Q

SORAYA

PACHECO & CIA LTDA

(011) 431-3933

Fax: (011) 431-4799

Orçamento N. 8483

amento: 17/04/00

Validade da Proposta: 20/04/00 ou Término do estoque

BETO

Descrição	Qtd.	VL Unit.	VL Total
MICRO SYSTEM RX-DS18 CD PANASONIC	1	225,00	225,00
GUARDA ROUPA 2 PORT ROMA CEREJ CIMOR	1	270,00	270,00
TV TC 1409 C/CONTROLE MITSUBISHI	1	408,00	408,00
RACK MOGNO 154X163 E29 BRIGATTO	1	390,00	390,00
COLCHAO CARESS 088X188X16 D28 TECHF	2	99,00	198,00
GUARDA ROUPA 3 PORT IMP MOGNO CIMOR	1	399,00	399,00
PORTA LISA 80X2,10 DIR CANELAO 3A	1	39,00	39,00
RADIO RELOGIO ICF-C25 AM FM SONY	1	36,00	36,00
GUARDA ROUPA 3 PORT IMP MARFIM CIMOR	1	399,00	399,00
GUARDA ROUPA 2 PORT ROMA MARFIM CIMOR	1	264,00	264,00
VIDEO GAME 4 RADICAL PLUS 64 JG DYNA	1	159,00	159,00

Valor Total: 2.787,00

Sr. Edilson

JEITO A CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 431- 2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

3094

2
9

Caieiras, 08 de Março de 2.000

**Da SMOPP
Ao Protocolo**

Solicitamos abertura de Processo Administrativo afim de averiguar o ocorrido nas Ruas Minas Gerais e Rio Grande do Sul no Jd. Esperança, devido à última chuva do dia 28 de Fevereiro de 2.000.

Atenciosamente,

Arq. JOSÉ DE LIMA CESAR FILHO
- Diretor Depto Obras Proj. Planejamento -

FOLHA DE INFORMACAO

Protocolo

EP. OBRAS

Proc. Nr 3094/2000

Fls. Nr

Assinat.

Favor exarar parecer.

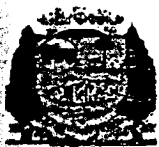
16/03/2000

SMOPP

Protocolo

Apensan ao PM 27/05/2000

22/03/00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 431- 2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

Do D.O. (Diretor)

Ao Secretário (Sr. Sidney)

Assunto: Processo n.º 3094/00

- Segue abaixo breve relatório do ocorrido nas residências do Jardim Esperança, devido as fortes chuvas do dia 28 de Fevereiro de 2.000.

Informamos que no dia 28 de Fevereiro de 2.000, aproximadamente por volta da 16:00 horas a equipe do Departamento da Engenharia desta Prefeitura, atendeu a solicitação de chamada por parte dos moradores da Rua Rio Grande do Sul n.º 121 no Jardim Esperança neste município e chegando lá encontramos uma situação de ocorrência de inundação na residência do requerente, bem como também atingiu a residência confrontante nos fundos à jusante, onde as águas das chuvas invadiram as casas a uma altura média de 1,20m do pavimento inferior da casa do reclamante e que em conjunto com a lama destruíram móveis e aparelhos eletrônicos, os quais, estão relacionadas no processo municipal n.º 2705/2.000, movido pelo reclamante para ressarcimento do prejuízo.

Informamos ainda que a municipalidade prestou valiosa avaliação aos moradores para a remoção de lama e entulhos provenientes do sinistro, auxílio este que demandou mobilização de homens e equipamentos para tal, por um período aproximado de 12 horas.

Após o termino da ação emergencial de auxílio aos flagelados, vistoriamos o local efetuamos as constatações necessárias e concluímos que o ocorrido deu-se devido a saturação da caixa para captação de águas pluviais localizadas na Rua Rio Grande do Sul em frente a residência do requerente e que tal saturação resultou na vazão das águas sob a tampa de concreto da mesma chegando a haver um "enxarcamento" no aterro dos muros de arrimo o qual não suportou a força e o volume das águas e veio a romper, levando junto todo o material depositado no aterro, o qual se espalhou, inundou as casas da Rua Rio Grande do Sul, chegando finalmente a atingir a casa da Rua Minas Gerais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 431- 2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

Face as constatações acima concluímos que o volume de água que atingiu a região nesta data foi um fenômeno atípico, onde o índice pluviométrico foi muito alto comparado ao mesmo período em outros anos, porém podemos também atribuir que a saturação da boca-de-lobo deve-se por vários fatores, dentre eles a obstrução da galeria por lixo e materiais que contribuíram para evitar o escoamento da mesma.

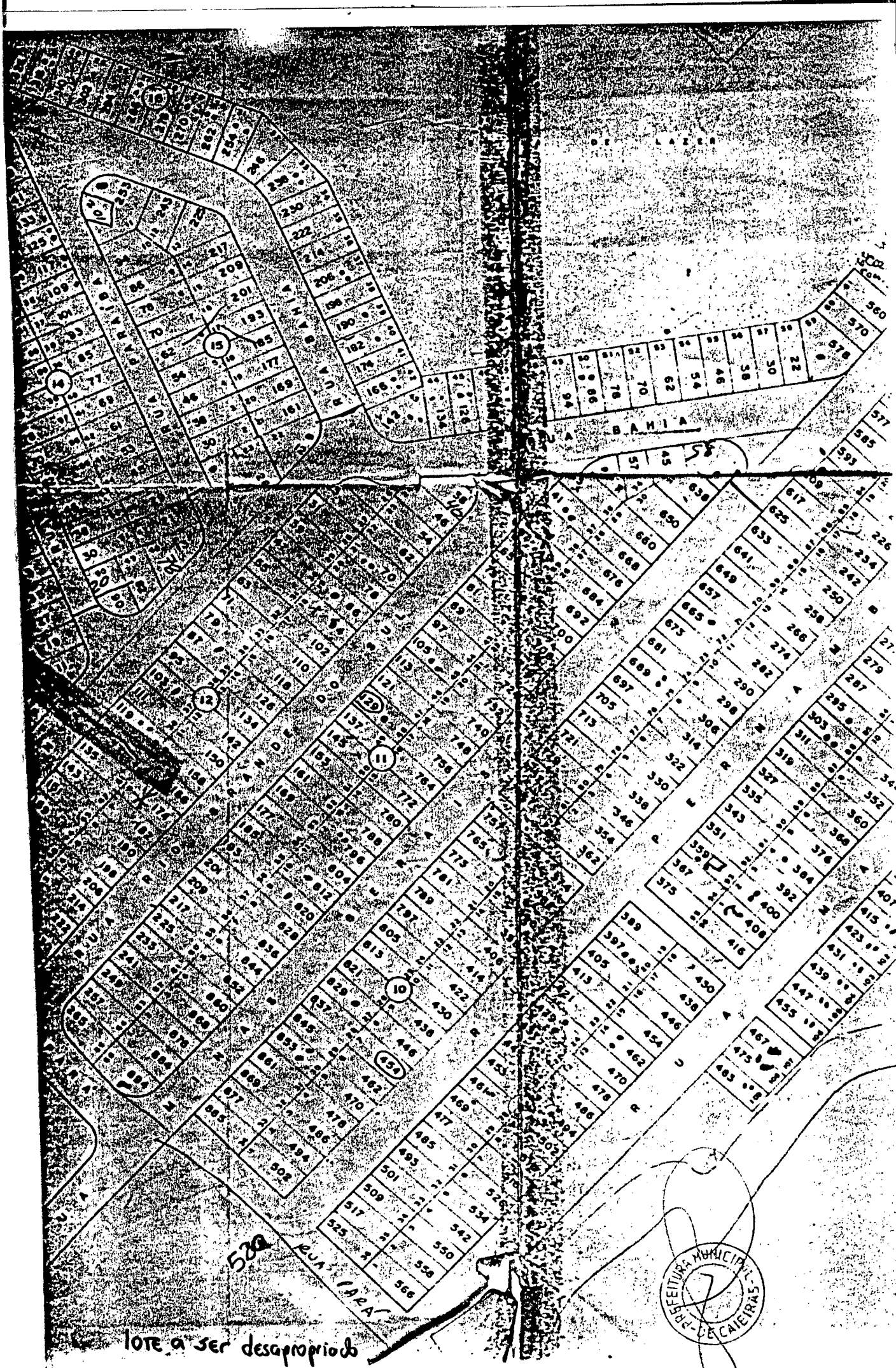
Considerando-se ainda que através de relatos do próprio morador, o Sr. Benedito Messias Batista Filho, de que não é a primeira vez que o episódio ocorre, estudamos portanto o entorno afim de buscar uma solução definitiva para o problema e constatamos que não há espaço físico suficiente para a realização de obra que compreende na criação de uma canaleta que terá como função a extravazão da caixa "boca-de-lobo", conduzindo-a até a galeria da Rua Minas Gerais, uma vez que, a tubulação existente encontra-se muito rasa não permitindo desta forma a construção da canaleta sobre a mesma, uma vez que iria sacrificar o terreno do lado, sendo assim, concluímos que face a impossibilidade de entrada de máquinas para o rebaixamento da tubulação existente, a posterior construção da canaleta para escoamento de águas da caixa na superfície do terreno no lote confrontante, entendemos que a única maneira para realização da canaleta será sobre o tubo existente. Ficando portanto acima do nível do terreno, devendo para tanto ser desapropriado o mesmo, uma vez que tal obra irá sacrificar a área livre existente no lote 48 da quadra 11 do loteamento denominado Jd. Esperança, conforme croqui anexo.

É o parecer.

Caieiras, 20 de março de 2.000



Arq. JOSÉ DE LIMA CESAR FILHO
- Diretor Depto Obras Proj. Planejamento



lote a ser desapropriado

